

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO**

016/2024

**PROCESSO Nº**

016/2024

**MODALIDADE**

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

**LICITAÇÃO Nº**

DL 012/2024

**DATA**

26/02/2024

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº 008/2024 ADM

### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Administração tem a necessidade de realizar a contratação de plano de Backup mensal de 35 GB, para armazenamento de dados do servidor e sistema Betha. Visando a segurança e confiabilidade da Administração Pública, pois diversos fatores podem influenciar/danificar o servidor. Como fatores climáticos, queda de energia, roubo, vírus. Havendo a possibilidade de perda parcial ou total de dados importantes. Por isso o Backup é uma cópia de segurança dos dados de um dispositivo de armazenamento (celulares, tablets, computadores) ou sistema (aplicativos, softwares). Para atender a demanda das atividades da secretaria de Administração Municipal no ano de 2024, sendo que estamos no momento sem serviço, temos urgência na contratação devido ao risco, assim pedimos a dispensa da publicação dos 3 dias.

### 2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC.

### 3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Como o sistema utilizado pelo Município é BETHA desktop, ainda não é em NUVEM, ele é acessado por servidor, por isso se faz necessário o BACKUP, para armazenamento deste dados do servidor/sistema, utilizado em todos os setores do Município. Não identificada outra solução disponível no mercado.

### 4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Será contratado serviço pelo período de 12 meses

**5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:**

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados a empresas que atendem o objeto que o município tem conhecimento na região, sendo que não encontramos nenhuma contratação de outros municípios para o mesmo objeto, verificou-se que o menor custo para o ITEM, sendo de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) MENSAL, totalizando o valor da contratação em R\$ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Os orçamentos foram solicitados a três fornecedores que oferecem o objeto as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
Valor de R\$	Valor de R\$	Valor de R\$
1.500,00	1.668,00	1.800,00

**6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:**

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até dia 27/02/2024.

**7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:**

O grau de prioridade é alto, devido ao risco de perda de dados.

**8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:**

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda. Irati/SC, 23 de fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO Assinado de forma digital por  
EMERSON PEDRO  
BAZI:95048529987

**EMERSON PEDRO BAZI**  
**Matrícula nº 10014-04**  
**Secretário de Administração**



PROPOSTA NR.: 0714



À

**MUNICIPIO DE IRATI**

RUA RIO BRANCO 192  
IRATI/SC  
95.990.230/0001-51 - I.E.: ISENTO  
Fone/Fax: 49-3349-0010

Att. Sr(a): SETOR DE COMPRAS

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento solicitado:

Relação de Serviços			Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Item	Cód	Serviço	UN	12,00	125,00	1.500,00
2	4.969	SERVIÇO REF. PLANO DE BACKUP MENSAL 35 GB				
<b>Total dos Serviços:</b>						<b>1.500,00</b>
<b>Total dos Produtos:</b>						<b>0,00</b>
<b>Total da Proposta:</b>						<b>1.500,00</b>

**Dados Adicionais:**

Prazo de Entrega: 05/02/2024  
Forma de Pagamento: MENSAL  
Impostos: Inclusos  
Frete: Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)

**Observação:**

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO SERVIÇO DE BACKUP PARA 2024

Aguardamos seu pronunciamento, e nos colocamos à disposição para novos esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,

TAYLOR MARTINELLI

INFORSUL  
SERVICOS E  
TECNOLOGIAS DE  
INFORMATICA  
LT:0712044900013  
2

Assinado de forma  
digital por INFORSUL  
SERVICOS E  
TECNOLOGIAS DE  
INFORMATICA  
LT:07120449000132  
Dados: 2024.02.05  
11:17:17 -03'00'

INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA

RUA SADY DE MARCO, 52 - Jardim Itália - CHAPECO/SC Cep: 89802-280 - Fone/WhatsApp: (49) 3331-2738  
Cnpj: 07.120.449/0001-32 - Insc. Est.: 254.889.917 - www.inforsul.com.br - contato@inforsul.com.br

DOCUMENTO SEM VALOR FISCAL

## Compras Irati

Inforsul - Atendimento <atendimento@inforsul.com.br>  
segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 11:18  
'Compras Irati'  
RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
10714-PREF IRATI backup 12 meses 2024.pdf



**De:**  
**Enviado em:**  
**Para:**  
**Assunto:**  
**Anexos:**

Bom dia

Segue cotação.

Taylor

---

**De:** Compras Irati [mailto:compras@irati.sc.gov.br]  
**Enviada em:** 5 de fevereiro de 2024 11:01  
**Para:** atendimento@inforsul.com.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia

Solicito orçamento para contratação de plano de Backup MENSAL 25 GB,  
para o armazenamento de dados do servidor, e (sistema Betha) pelo período de 12 meses.

Favor responder este e-mail até dia 06/02/2024.

Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS  
Prefeitura de Irati - SC





## Compras Irati

**De:** Vanderlei - Montech <vanderlei@montech.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 13:29  
**Para:** 'Compras Irati'  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO  
**Anexos:** ORÇAMENTO M.IRATI.pdf

Boa tarde,

Segue cotação em anexo.

Atenciosamente.



“MONTECH INFORMÁTICA valoriza a privacidade e proteção dos seus dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18). De tal forma, comunicamos que os dados deste correio eletrônico não serão compartilhados com nenhum outro agente de tratamento, exceto: nos casos previstos no nosso Aviso de Privacidade, para exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral e para cumprimento de obrigação legal/regulatória. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contida ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu essa comunicação por engano, por favor, nos avise imediatamente, respondendo à mensagem e excluindo-a do seu computador.”

**De:** Compras Irati <compras@irati.sc.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 10:59  
**Para:** vanderlei@montech.com.br  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

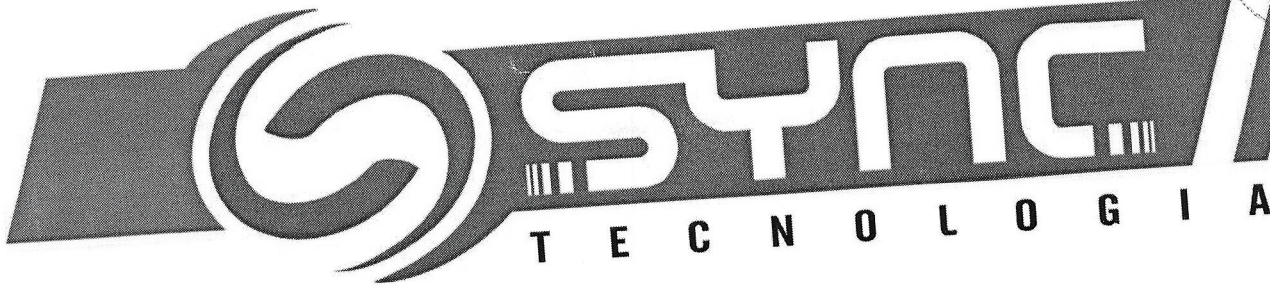
Bom dia

Solicito orçamento para contratação de plano de Backup MENSAL 25 GB, para o armazenamento de dados do servidor, e (sistema Betha) pelo período de 12 meses.

Favor responder este e-mail até dia 06/02/2024.

Atenciosamente

SETOR DE COMPRAS  
Prefeitura de Irati - SC



07  
\*  
de Irati

NOME: MUNICIPIO DE IRATI		DATA: 07-02-2024	
CPF/CNPJ: 95.990.230/0001-51	RG/I.E:	Contato	
END. RUA: RUA RIO BRANCO 192		Nº:	
FONE FIXO: 49-3349-0010	FONE CEL: compas@irati.sc.gov.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO PLANO DE BACKUP MENSAL 35 GB	Mensal	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
				Total Geral	R\$ 1.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA:	10 DIAS
Formas de Pgto	À combinar

*Mailson Fernando*

**Mailson Fernando**  
 Sync Tecnologia  
 CNPJ: 14.215.976/0001-96  
 IE: 256.508.070  
 Rua Angelo Gabriel nº18 Bairro Centro  
 CEP: 89819-000 Cordilheira Alta- SC  
 Fone: 49-3358-0200  
 E-mail: [sync@synctecnologia.com.br](mailto:sync@synctecnologia.com.br)  
[www.synctecnologia.com.br](http://www.synctecnologia.com.br)

14.215.976/0001-96  
 OMZ INFORMÁTICA LTDA.-ME  
 RUA ANGELO GABRIEL, Nº. 18  
 CENTRO - CEP: 89.819-000  
 CORDILHEIRA ALTA - SC





## Compras Irati

**De:** Sync Tecnologia - OMZ INformática <sync@synctecnologia.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 13:26  
**Para:** compras@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** RES: Orçamento Referente plano de backup.  
**Anexos:** Orçamento Irati.pdf

Percebi que nao foi o anexo

Atenciosamente,

Mailson Fernando  
Equipe Sync  
49-3358-0200 | 49-9.9921-2523  
[www.synctecnologia.com.br](http://www.synctecnologia.com.br)  
[ync@synctecnologia.com.br](mailto:sync@synctecnologia.com.br)  
Skype: [sync.synctecnologia](https://www.skype.com/join/sync.synctecnologia)



---

**De:** Sync Tecnologia - OMZ INformática <sync@synctecnologia.com.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 7 de fevereiro de 2024 12:17  
**Para:** 'compras@irati.sc.gov.br' <compras@irati.sc.gov.br>  
**Assunto:** Orçamento Referente plano de backup.

Bom dia.

Segue Orçamento de plano de backup de dados.

Atenciosamente,

Mailson Fernando  
Equipe Sync  
49-3358-0200 | 49-9.9921-2523  
[www.synctecnologia.com.br](http://www.synctecnologia.com.br)  
[sync@synctecnologia.com.br](mailto:sync@synctecnologia.com.br)  
Skype: [sync.synctecnologia](https://www.skype.com/join/sync.synctecnologia)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 38/2024

Data: 26/02/2024

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

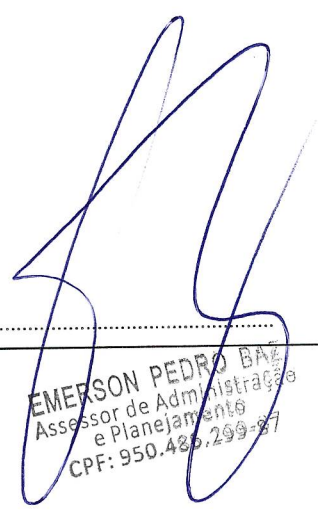
Centro de Custo:	19 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Código da Dotação :	
Órgão:	3 - SEC. DE ADM. PLANEJ. FAZENDA E REC. HUMANOS	Identificação:	
Unidade:	1 - DEPART. DE ADM. PLANEJ. E REC. HUMANOS		
Nome do Solicitante:	EMERSON PEDRO BAZI		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE		

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA (3-1-7084)	125,0000	1.500,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>1.500,00</b>

Solicitante: EMERSON PEDRO BAZI:.....

  
EMERSON PEDRO BAZI  
Assessor de Administração  
e Planejamento  
CPF: 950.486.299-87

Irati, 26 de Fevereiro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**Processo Adm. nº:** 16/2024  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** MENSAL  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL - RUA JOAO BEUX SOBRINHO Nº385  
**Urgência:** IMEDIATA  
**Vigência:** 12 MESES  
**Observações:** A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TEM A NECESSIDADE DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE BACKUP MENSAL DE 35 GB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA. VISANDO A SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS DIVERSOS FATORES POD  
**Convidados:**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-MUNICIPIO DE IRATI**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	3.3.90.40.99.00.00.00	1.500,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
<b>Total previsto:</b>				1.500,00

**ITENS:**

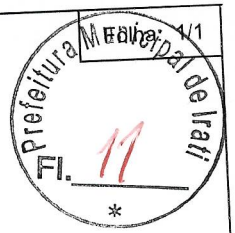
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA (3-1-7084)	125,0000	1.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				125,0000	1.500,00

Irati, 26 de Fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI  
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

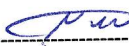
01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

- A - Processo Nr.:** 16/2024  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** MENSAL  
**F - Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL  
**G - Urgência:** IMEDIATA  
**H - Vigência:** 12 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
**J - Observações:** A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TEM A NECESSIDADE DE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE BACKUP MENSAL DE 35 GB, PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA. VISANDO A SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POIS DIVERSOS FATORES POD  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - MUNICIPIO DE IRATI			
Descrição	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Valor Previsto
17	03.01.2.004.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Ativ.da Administração Geral	1.500,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
<b>Total Previsto :</b>			<b>1.500,00</b>

Irati, 26 de Fevereiro de 2024.

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 16/2024  
Data do Processo Adm.: 26/02/2024  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	03.01	2.004	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.99.00.00.00	103.192,35	1.500,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1.500,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1.500,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Irati, Em 26/02/24

CIRLEI C. BERGAMASCHI  
Contador  
CRC/SC-31357/D-2  
Assinatura do Responsável



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.120.449/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORSUL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de Informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS  
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações  
73.19-0-02 - Promoção de vendas  
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SADY DE MARCO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO LETRA D EDIF NOVA REPUBLICA SALA 01
-------------------------------	--------------	--

02-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ITALIA	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
--------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÓNICO ATENDIMENTO@INFORSUL.COM.BR	TELEFONE (49) 3331-2738
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.  
Emitido no dia 23/02/2024 às 17:21:43 (data e hora de Brasília).



### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 07.120.449/0001-32  
**NOME EMPRESARIAL:** INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** HENRIQUE MICHEL  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:** TAYLOR MARTINELLI  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2024 às 17:21 (data e hora de Brasília).

Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro  
 JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE  
 CHAPECÓ



17/678677-5



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)  
 42203540837

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

**VIA ÚNICA**

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001039063  
 DBE analisado.  
 Emitida em 27/10/2017 - V3

NOME: INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**06 NOV. 2017**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)

**CHAPECÓ**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: TAYLOR MARTINELLI

Assinatura:

Telefone de contato: (49)33230088 gescont@gescontgestaocontabil.com.br

CHAPECÓ-SC  
 2711-017

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

**SINGULAR**

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Fernando Fagundes da Silva  
 Analista Téc. Gestão Reg. Mercanti  
 Matrícula 960.020-5  
 Chapecó

**10 NOV. 2017**

Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

**OBSERVAÇÕES:**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
 Certifico o Registro em 10/11/2017

Arquivamento 20176786775 Protocolo 176786775 de 10/11/2017

Nome da empresa INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME NIRE 42203540837

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171422481846429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017  
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

10/11/2017





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE INFORSUL SERVICOS E  
TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME**



**CNPJ nº 07.120.449/0001-32**

TAYLOR MARTINELLI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/03/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 846.158.779-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2657490, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado na RUA SAO SALVADOR, 2935, CENTRO, PINHALZINHO, SC, CEP 89870000, BRASIL.

HENRIQUE MICHEL nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/04/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 947.129.569-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12R2652188, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, 289, CENTRO, SAUDADES, SC, CEP 89868000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203540837, com sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 700 E, Sala 03, Jardim Itália Chapecó, SC, CEP 89.802-141, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.120.449/0001-32, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA SADY DE MARCO, 52, LETRA D EDIF NOVA REPÚBLICA SALA 01, JARDIM ITALIA, CHAPECO, SC, CEP 89.802-280.

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS; PROMOÇÃO DE VENDAS.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CHAPECÓ-SC.

x

x

Req: 81700001039063

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2017

Arquivamento 20176786775 Protocolo 176786775 de 10/11/2017

Nome da empresa INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME NIRE 42203540837

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171422481846429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



10/11/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE INFORSUL SERVICOS E  
TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME

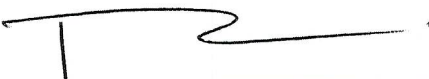


CNPJ nº 07.120.449/0001-32

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CHAPECÓ-SC, 27 de outubro de 2017.

x   
\_\_\_\_\_  
TAYLOR MARTINELLI  
CPF: 846.158.779-00

x   
\_\_\_\_\_  
HENRIQUE MICHEL  
CPF: 947.129.569-68

Req: 81700001039063

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2017

Arquivamento 20176786775 Protocolo 176786775 de 10/11/2017

Nome da empresa INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME NIRE 42203540837

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171422481846429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017

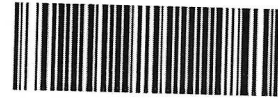
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

10/11/2017





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176786775



NOME DA EMPRESA	INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME
PROTOCOLO	176786775 - 10/11/2017

**MATRIZ**

NIRE 42203540837  
CNPJ 07.120.449/0001-32  
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2017  
SOB N: 20176786775

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/11/2017

10/11/2017

Arquivamento 20176786775 Protocolo 176786775 de 10/11/2017

Nome da empresa INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME NIRE 42203540837

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 171422481846429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.120.449/0001-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:22:24 do dia 23/02/2024 , com validade até o dia 24/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KK3W3OhlSdWDVKpU3ea6

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*[Assinaturas manuscritas]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **07.120.449/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:25 do dia 30/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2024.

Código de controle da certidão: **180C.F5E8.0453.B189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PT



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA**  
CNPJ/CPF: **07.120.449/0001-32**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140013286634**  
Data de emissão: **15/01/2024 09:48:07**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **13/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 23/02/2024 17:24:09

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

**Certidão Negativa de Tributos Municipais**Número da Certidão:  
**6812 / 2024**Data de Emissão:  
**19/02/2024**Validade:  
**19/05/2024**CPF/CNPJ:  
**07.120.449/0001-32**Nome / Razão Social:  
**INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME**

Endereço:

Rua: **SADY DE MARCO, 52 AP/E: LETRA D EDIF NOVA REPÚBLICA SALA 01, CEP - 89802-280**

Bairro:

**JARDIM ITALIA****AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.**Descrição:**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

**Código de Controle da Certidão/Número****MPYZNBKRMRE**Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

Handwritten signature and initials in blue ink.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.120.449/0001-32  
**Razão Social:** INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA ME  
**Endereço:** R BENJAMIN CONSTANT E 548 / JARDIM ITALIA / CHAPECO / SC / 89802-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/02/2024 a 07/03/2024

**Certificação Número:** 2024020718535280056101

Informação obtida em 23/02/2024 17:25:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.120.449/0001-32

Certidão nº: 12441786/2024

Expedição: 23/02/2024, às 17:26:27

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.120.449/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **TAYLOR MARTINELLI**

CPF/CNPJ: **846.158.779-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.*

*O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.*

Certidão emitida às 08:13:41 do dia 26/02/2024 , com validade até o dia 27/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gAhf0jd0yX3LsQcEtPn8

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.120.449/0001-32**, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Chapecó/SC , 26 de fevereiro de 2024

\_\_\_\_\_  
Taylor Martinelli / CPF 846.158.779-00

Assinatura do responsável

INFORSUL  
SERVICOS E  
TECNOLOGIAS  
DE  
INFORMATICA  
LT:07120449000132  
132

Assinado de forma digital por INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LT:07120449000132 Dados: 2024.02.26 08:06:51 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024**

**1) PRÊAMBULO**

**1.1** O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

**II** - Decreto Municipal nº 247/2023

**3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

**3.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.**

**3.2.** O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.

**4) VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ITEM.**

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA.	125,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.500,00

O valor total da contratação será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

**5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Considerando que o valor a ser pago compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço em empresas que o município tem conhecimento da prestação de serviço.

**5.2.** O objeto, bem como o valor da contratação estão de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº008/2024-ADM.



## **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. EREC. HUMANOS

UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM, PLANEJ. EREC. HUMANOS

ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral

ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

## **7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

7.1. O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões válidas abaixo:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato social.

## **8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

8.1. Contratada: INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.120.449/0001-32, com endereço na RUA SADY DE MARCO, Nº52, LETRA D, EDIF NOVA REPUBLICA, SALA 01, BAIRRO JARDIM ITALIA, CHAPECÓ/SC-CEP: 89.802-280.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação.

## **9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- I** - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho e contrato.
- II** - IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;
- III** - V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



**IV - VI-** A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

**V -** A fiscalização se dará conforme decreto municipal nº 245/2023.

## **10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

## **11) DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

**I -** Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

**II -** Diário Oficial dos Municípios – DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 26 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por NEURI MEURER-46033963920  
Data: 2024.02.26 16:37:13 -0300

**Neuri Meurer**  
**Prefeito Municipal**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.


**Contratado:** INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.120.449/0001-32, com endereço na RUA SADY DE MARCO, Nº52, LETRA D, EDIF NOVA REPUBLICA, SALA 01, BAIRRO JARDIM ITALIA, CHAPECÓ/SC-CEP: 89.802-280.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA.	125,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.500,00

O valor total da contratação será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 26 de fevereiro de 2024.

  
NEURI MEURER  
Prefeito.



**PARECER JURÍDICO**

**Ordem de Licitação nº 016/2024**

**Processo nº 016/2024**

**Modalidade – Dispensa nº 012/2024**

**Objeto** – contratação de empresa especializada para prestação do serviço de backup mensal de 35GB, para armazenamento de dados do servidor e sistema Betha, para que não haja possibilidade de perder dados importantes para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração de Irati/SC, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

**RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup mensal de 35GB, para atender a necessidade da Secretaria de Administração, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborados pelo Secretário de Administração.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 012/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021.


É o breve relato.

**DA ANÁLISE**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314



estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup mensal de 35GB para armazenamento de dados do servidor e do sistema Betha, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

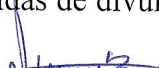
O preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos autos, R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto na região, mediante justificativa da escolha. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Em relação à minuta do contrato, verifica-se que foi elaborada em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 55 da Lei 8. 666/93, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico

2/3

  
**Marcia Bergamaschi**  
Advogada  
OAB/SC 42.314

oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de mediadas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 012/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de backup mensal de 35GB para armazenamento de dados do servidor e do sistema Betha, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 26 de fevereiro de 2024.

  
Marcia Bergamaschi  
Advogada  
OAB/SC 42.314

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 12/2024 - DL

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação:  
Data do Processo:

FI. 16/2024  
16/2024  
26/02/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 26 de Fevereiro de 2024, às 16:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 16/2024, Licitação nº 12/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, ALEM DO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO.

**Participante:** 45 - INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA	MES	12,00	PROPRIA	0,0000	125,00	1.500,00
<b>Total do Participante -----&gt;</b>							1.500,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>							1.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 26 de Fevereiro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- ..... - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- ..... - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2024 - DL 75

Processo Administrativo: Fi. 16/2024  
Processo de Licitação: \* 16/2024  
Data do Processo: 26/02/2024

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 26 de Fevereiro de 2024, às 16:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 16/2024, Licitação nº. 12/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

**INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA**

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO, ALEM DO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 26 de Fevereiro de 2024

**COMISSÃO:**

POLIANA PERUZZO

- .....  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

- ..... - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

- .....  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

- .....  - MEMBRO



PUBLICAÇÃO

**Nº 5668050: PROCESSO Nº016/2024- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº012/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Iratí

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATÍ  
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:  
MUNICÍPIO  
Iratí  
PROCOLO Nº. 51  
26/02/2024  
Florianópolis  
ASSINATURA  
Retirado em: / /  
ASSINATURA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 012/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

**Contratado:** INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.120.449/0001-32, com endereço na RUA SADY DE MARCO, Nº52, LETRA D, EDIF NOVA REPUBLICA, SALA 01, BAIRRO JARDIM ITALIA, CHAPECÓ/SC-CEP: 89.802-280.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA.	125,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.500,00

O valor total da contratação será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 26 de fevereiro de 2024.

NEURI  
MEURER:46033963920  
Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.02.26 16:38:04

NEURI MEURER  
Prefeito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2024 - DL

Processo Administrativo: FI. 16/2024  
Processo de Licitação: 16/2024  
Data do Processo: 26/02/2024

Folha: 1/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 16/2024  
b ) Licitação Nr.: 12/2024-DL  
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d ) Data Homologação: 26/02/2024  
e ) Data da Adjudicação: 26/02/2024 Sequência: 0  
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

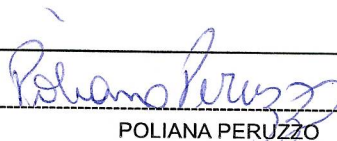
g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)  
Unid.    Qtidade    Descto (%)    Preço Unitário    Total do Item

**INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTD (45)**

1	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	125,00	1.500,00
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>1.500,00</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>1.500,00</b>

Irati, 26 de Fevereiro de 2024.



POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2024 - DL

Processo Administrativo: 16/2024  
Processo de Licitação: 16/2024  
Data do Processo: 26/02/2024

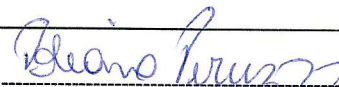
Folha: 2/2

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 103.192,35

Irati, 26 de Fevereiro de 2024.



POLIANA PERUZZO  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385  
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 12/2024 - DL FI. 40

Processo Administrativo: 16/2024  
Processo de Licitação: 16/2024  
Data do Processo: 26/02/2024

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2024  
b) Licitação Nr.: 12/2024-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 26/02/2024  
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R\$)

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

**INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE INFORMATICA LTD (45)**


1	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	125,00	1.500,00
---	---	-----	-------	--------	--------	----------

**Total do Fornecedor: 1.500,00**

**Total Geral: 1.500,00**



Irati, 26 de Fevereiro de 2024.

  
NEURI MEURER  
PREFEITO

## Licitação Município de Irati-SC



**De:** suporte@bethasistemas.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 11:20  
**Para:** licitacao@irati.sc.gov.br  
**Assunto:** [BETHA] Solicitação de Atendimento - (BTHSC-30133) Erro ao enviar processo ao e-sfinge

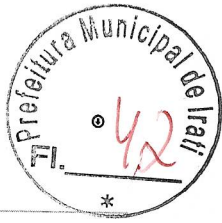


Olá POLIANA PERUZZO,

Um novo **comentário** foi adicionado à solicitação: **BTHSC-30133 - Erro ao enviar processo ao e-sfinge.**

Este e-mail foi enviado automaticamente. Por favor, não responda!





Filtrar Resultados

 Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 3B4C5EC1EC496C933CCCD7BE5632B455D807A306	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 01/03/2024 14:33
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações		Participante Licitação									
#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinatura Pelo Particip. Do Term Dispens Inexigib
DL12/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	1500.00	CONTRATA... DE EMPRESA	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Aplica		26/02/2024

Cancelado devido o erro no descrição do Objeto, foi com 30 caracteres

Primeira    Anterior    1    Próxima    Última

Filtrar Resultados



Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

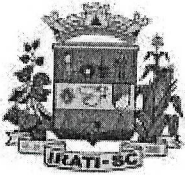
### Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: F0FAA115C3C0BE2A78666F5043221BA4D9E14B0C	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 22/03/2024 08:52
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especific. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibili...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data De Ratificação, Autorizaçã Ou Adjudica...
DL12/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação		NEURI MEURER	1.500,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO	460.339.6... 20	licitacao@...	99 - Não se Anlira	

← Primeira Anterior **1** Próxima Última



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2024**

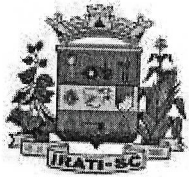
O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa INFORSUL SERVIÇOS E TECNOLOGIAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.120.449/0001-32, com endereço na rua SADY DE MARCO, Nº52, LETRA D, EDIF NOVA REPUBLICA, SALA 01, bairro JARDIM ITALIA, CHAPECÓ/SC-CEP: 89.802-280, representada neste ato por seu representante legal TAYLOR MARTINELLI, CPF n.º 846.158.779-00, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA.	125,00	1.500,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 1.500,00

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021,



especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 012/2024.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 28/02/2024 a 27/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

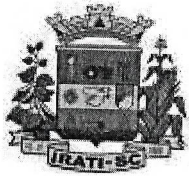
3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais) mensal, sendo o total contratado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para 12 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

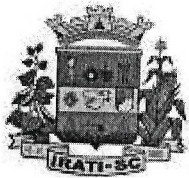
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 03 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, com serviços de implantação e instalação. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

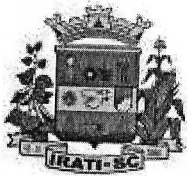
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

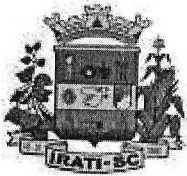
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato,





os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

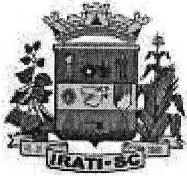
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 A contratada deverá garantir que o backup esteja disponível para o município em qualquer eventualidade que venha acontecer, visando a segurança e confiabilidade da Administração Pública, pois diversos fatores podem influenciar/danificar o servidor, como fatores climáticos, queda de energia, roubo, vírus, assim havendo a possibilidade de perda parcial ou total de dados importantes, sendo durante todo o período do contrato e ao final disponibilizando o mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



<b>IV</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII
		IX
		X
		XI
		XII
		Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

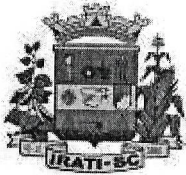
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

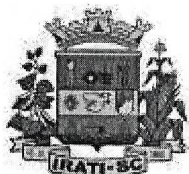
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a*

*Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

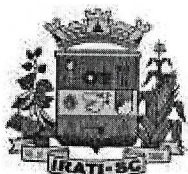
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. EREC. HUMANOS  
UNIDADE: 01 – DEPART. DE ADM, PLANEJ. EREC. HUMANOS  
ATIVIDADE: 2004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral  
ELEMENTO DE DESPESA: (17) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;



16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

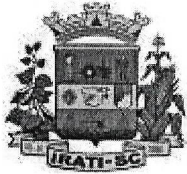
**I -** Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

**I -** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar



acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

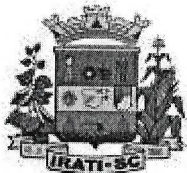
16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.9.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim





fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

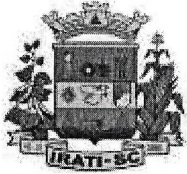
16.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.12. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.13. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando



necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.13.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.14.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO**

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

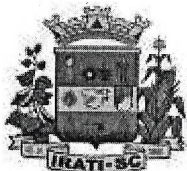
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 016/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 012/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Irati/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por  
NEURI MEURER:46033963920  
Dados: 2024.02.28 13:41:08  
-03'00'

**NEURI MEURER**  
CONTRATANTE

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente

**LIDIONEI JOAO FERRARI**  
Data: 28/02/2024 14:09:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**LIDIONEI FERRARI**  
CPF: 080.871.769-36

Assinado de forma digital por  
INFORSUL SERVICOS E  
TECNOLOGIAS DE INFORMATICA  
LT:07120449000132  
Dados: 2024.02.28 14:35:23  
-03'00'

**TAYLOR MARTINELLI**  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
MARCOS HENRIQUE  
KEHL:02464428914  
Dados: 2024.02.28 13:47:45  
-03'00'

**MARCOS HENRIQUE KEHL**  
CPF: 024.644.289-14



PUBLICAÇÃO

**Nº 5678399: CONTRATO Nº029/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA, PARA QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS IMPORTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?id=5678399>  
Rua Gen. Liberato Biffencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



---

ato Nº.: 029/2024  
atante...: MUNICIPIO DE IRATI  
atada...: INFORSUL SERVICOS E TECNOLOGIAS DE  
RMATICA LTD  
.....: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
cia.....: Início: 28/02/2024 Término: 27/02/2025  
ção.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2024  
os.....: Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00 (17) Saldo: 101.202,3  
o.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
STAGÃO DO SERVIÇO DE BACKUP MENSAL DE 35GB, PARA O  
AZENAMENTO DE DADOS DO SERVIDOR E SISTEMA BETHA,  
A QUE NÃO HAJA POSSIBILIDADE DE PERDER DADOS  
RTANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA  
RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE IRATI/SC, conforme  
5, Inciso II da Lei 14.133/2021.  
Irati, 29 de Fevereiro de 2024

---



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: E960A9415E08DF5A153C3F2BAAF4643AE84B1E34	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Itati	Data Envio: 01/03/2024 14:34
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
029/2024		DL12/2024	CONTRATAÇ... DE EMPRESA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	7120449000...	INFORSUL SERVICOS E	28/02/2024	27/02/2025	1500.00

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última

*cancelado devido a erro na descrição do objeto, foi com 30 caracteres*



Filtrar Resultados

Extrato    Informações    **Dados da Remessa**

### Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 873857D303233CAE5F41A64248F03672F8ADA477	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati	Data Envio: 22/03/2024 08:57
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
029/2024		DL12/2024	CONTRATAÇ... DE EMPRESA	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	7120449000...	INFORSUL SERVICOS E	28/02/2024	27/02/2025	1.500,00

Primeira    Anterior    **1**    Próxima    Última